



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o programa de proteção e promoção da saúde menstrual, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem o objetivo atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com objetivos de: combater a precariedade menstrual identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição, oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual e realizar ações educativas, individuais e coletivas, de promoção da saúde e prevenção de doenças, planejamento familiar e sexualidade responsável.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS, COMPRIMENTO: 16,7 CM, LARGURA: MÍNIMA 10 E MÁXIMA 30 C	1000	UNIDADE	4,63	4.630,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, de forma parcelada.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Matriz, nº 01, Centro, CEP: 65.310-000 no Município de Altamira do Maranhão – MA.

4.4. Entrega de o produto surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor de compras, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

4.5. Entrega do produto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, ser efetuada nos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

5. PAGAMENTO

5.1. O Pagamento do material do referido Termo de Referência será efetuado, a cada mês, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

5.1.1. Pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá pagar o devido valor à CONTRATADA antecipadamente, conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, durante sua vigência ou em até 30 dias após o fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

5.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

5.3. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo contratual, o objeto com avarias ou defeitos;)
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.
- f) Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.
- h) Devolução do valor pago, antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis, na hipótese de inexecução do objeto.

6.2. Compete à Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- c) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

fornecimento insatisfatório dos produtos;

f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a \$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I - Pelo menos uma proposta válida, acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Declaração de que não contrata menor de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Saúde.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Altamira do Maranhão - MA, 28 de junho de 2024.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde